



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3007/2014.

“Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação, a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, em exercício, uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória n. 621, de 08 de julho de 2013, a conceder “bolsa auxílio moradia” e a conceder “bolsa auxílio alimentação” aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos e a abrir crédito adicional especial.

§1º. Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. O “Bolsa Auxílio Moradia” e o “Bolsa Auxílio Alimentação” são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. O “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de até 500 (quinhentas) URM's (Unidades de Referência do Município) por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo único. O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Nonoai, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º. O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até 170 (cento e setenta) URM's (Unidades de Referência do Município) por profissional.

Parágrafo único. O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Nonoai, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do "Bolsa Auxílio Moradia" e do "Bolsa Auxílio Alimentação" de que trata a presente Lei.

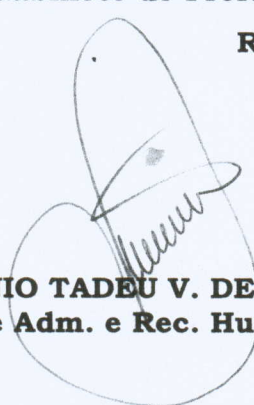
Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

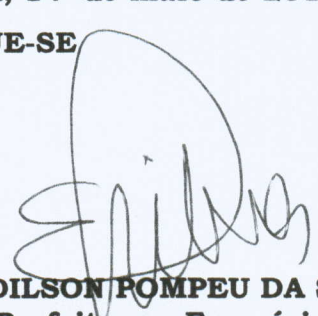
0704 – Secretaria Municipal da Saúde – Ativ. **2028** – Programas de Saúde – Recurso Federal – PAB – Cód. **339036000000** – outros serviços de terceiros pessoa física.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 14 de maio de 2014

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito em Exercício

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"